LEI Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.705, de 18 de maio de 2022).

Dá nova redação aos Art. 4º e 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 4º -*** *O CMMA será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*
>
> ***I. São representantes do Poder Público***
>
> ***a)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;*
> ***b)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
> ***c)*** *01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER;*
> ***d)*** *01 (um) representante do CODEMA;*
> ***e)*** *01 (um) representante do Legislativo.*
>
> ***II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:***
>
> ***a)*** *01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;*
> ***b)*** *01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;*
> ***c)*** *01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;*
> ***d)*** *01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;*
> ***e)*** *01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;*

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.*

Art. 3° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Revoga-se na integra a Lei nº 1369, de 21 de setembro de 2017, Lei nº 1420, de 23 de agosto de 2018 e a Lei nº 1641, de 19 de outubro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

– FNDE e Fonte de Recurso: 15710000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 084/2022

EXTRATO CONTRATO 084/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOAO CARLOS FRANCA SANTANA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de instalações de prevenção e combate a incêndio e de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) para reforma e ampliação da feira municipal, localizada na rua onze, 1483 - Água Boa – MT.

TOTAL: R$ 7.591,03 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2022

DATA: 02/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2022.**

Agua Boa/MT, 02 de Junho de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.705, de 18 de maio de 2022).

Dá nova redação aos Art. 4º e 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** - O CMMA será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*

I. São representantes do Poder Público

***a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar; **b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **c)** 01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER; **d)** 01 (um) representante do CODEMA; **e)** 01 (um) representante do Legislativo.*

II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:

***a)** 01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia; **b)** 01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis; **c)** 01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT; **d)** 01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT; **e)** 01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;*

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.*

Art. 3° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4° - Revoga-se na integra a Lei nº 1369, de 21 de setembro de 2017, Lei nº 1420, de 23 de agosto de 2018 e a Lei nº 1641, de 19 de outubro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.728, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.699, de 11 de maio de 2022, do executivo).

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: